



Número do Processo: 028/26.

Comissão do Direito do Consumidor

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO TEMPORÁRIA DO PAGAMENTO DE TARIFA NAS LINHAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR E SEUS DEPENDENTES, NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **PARECER FAVORÁVEL**

### PARECER

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária da autoria do (a) Vereador (a) Elias do Nana que "Dispõe sobre a isenção temporária do pagamento de tarifa nas linhas de transporte coletivo urbano às mulheres em situação de violência doméstica e familiar e seus dependentes, no Município de Anápolis, e dá outras providências."

Na (s) Comissão (s) pela (s) qual (s) tramitou, a proposta obteve relatório favorável elaborado pelos nobres Titulares. Distribuída no presente Colegiado, o(a) Relator(a) que abaixo subscreve passa a elaborar o parecer com base nos motivos a seguir expostos.

Em análise, percebe-se que a proposição obedece aos preceitos no ordenamento jurídico pátrio e no regimento interno desta Casa de Leis. Sendo assim, vota-se **FAVORAVELMENTE** a ela.

É o parecer.

Anápolis, *21* de *maio* de 2026.

*Nilson Sousa*  
VEREADOR

*Cleide M. Hilario de Barros*  
Vereador(a) Relator(a)  
Cleide M. Hilario de Barros  
VEREADORA

*João César Antônio Pereira*  
(João da Luz)  
Vereador

Encaminhe-se à Comissão de Finanças,  
Orçamento e Economia

em *21* / *05* / *2026*

*Presidente*



PIPSBS/2026

**PALÁCIO DE SANTANA**

Av. Jamel Cecílio, Q 50, L 14, B. Jundiá,  
Anápolis/GO CEP: 75110-330

anapolis.go.leg.br  
@camaraanapolis

